

Artigo

A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMO INDUTOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À SAÚDE: O CASO DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS

THE SPORTS INCENTIVE LAW AS AN INDUCER OF PUBLIC POLICIES FOR ACCESS TO HEALTH: THE CASE OF SPORTS SOCIAL PROJECTS

Carlos Henrique Ribeiro¹
Diego Nascimento²
Cláudia Mendes³
João Mandarino⁴
Leonardo Castro⁵
Lorena Silva⁶

Resumo: A Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) é um marco na legal sobre a promoção da cultura esportiva brasileira. O objetivo deste trabalho é analisar os dados sobre apresentação e captação dos projetos por manifestação no Ministério do Esporte. Foi realizada pesquisa exploratória e descritiva, com abordagem quantitativa a partir das fontes documentais. Os resultados indicam que as manifestações de rendimento e educacional concentram o maior número de apresentações e aprovações para captação, bem como conseguem maior número de patrocinadores para desenvolver seus projetos. Por outro lado, a manifestação participação tem o menor quantitativo de apresentações e

¹ Doutor em Educação Física pela UGF/RJ. Docente da Universidade Santa Úrsula e Pesquisador do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura – IDEC.

² Doutorando em Educação Física na UFRJ. Docente da UNISUAM/RJ e Pesquisador do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura – IDEC.

³ Especialista em Educação Física pela UGF/RJ. Pesquisadora do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura – IDEC.

⁴ Mestre em Ciências da Atividade Física pela Universo/RJ. Pesquisador do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura – IDEC.

⁵ Especialista em Educação Física pela UNISUAM/RJ. Pesquisador do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura – IDEC.

⁶ Especialista em Gestão de Projetos CONQUER/Brasília. Pesquisadora do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura – IDEC.



Artigo

captações, indicando menor interesse dos agentes do setor esportivo que utilizam a LIE. Se conclui que é necessário incentivar a manifestação esportiva participação, visto que essa pode contribuir para a adesão de adultos em rotinas de exercícios físicos em larga escala, principalmente em uma população em processo de envelhecimento como a brasileira.

Palavras-chave: Lei de Incentivo ao Esporte; Desporto de Participação; Projetos Sociais Esportivos

Abstract: The Sports Incentive Law (LIE) is a legal milestone on the promotion of Brazilian sports culture. The objective of this work is to analyze the data on presentation and capture of projects by manifestation in the Ministry of Sports. Exploratory and descriptive research was carried out, with a quantitative approach based on documentary sources. The results indicate that the performance and educational manifestations concentrate the largest number of presentations and approvals for funding, as well as get a greater number of sponsors to develop their projects. On the other hand, the participation manifestation has the lowest number of presentations and funding, indicating less interest of the agents of the sports sector that use the LIE. It is concluded that it is necessary to encourage the participation of sports manifestation, since this can contribute to the adherence of adults in large-scale physical exercise routines, especially in an aging population such as the Brazilian citizens.

Keywords: Sports Incentive Law; Participation Sport; Social Sports Projects

INTRODUÇÃO

Os projetos esportivos que recebem apoio governamental via incentivo fiscal são uma realidade no Brasil. Seguindo os mesmos modelos de renúncia sobre a arrecadação tal como na área da cultura, tal como a Lei Rouanet (Lei nº. 8.313/1991) e a Lei do Audiovisual (Lei nº. 8.685/1993) (MATIAS *et al.*, 2015).

Para uma ideia geral de universo de atendimento e recursos, o relatório de gestão da Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte indica que mais de 520.000



A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMO INDUTOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À
SAÚDE: O CASO DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS

DOI: 10.29327/213319.23.5-5

Páginas 76 a 89

Artigo

pessoas foram beneficiadas, com total de captação chegando a quase 500 milhões de reais apenas no ano de 2021 (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2021).

A Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) tem contribuído para o acesso à prática esportiva da população brasileira ao longo do tempo. Em um país que ainda tem grandes problemas sociais, a LIE tem servido como uma das alternativas de se fomentar e implementar políticas públicas de acesso ao esporte. O aparato legal permitiu que mais de R\$ 3,5 bilhões fossem repassados as manifestações esportivas no Brasil desde sua promulgação no ano de 2006 (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2022).

Passados mais de quinze anos desse marco regulatório, é relevante a apresentação e discussão de alguns números. Com efeito, é preciso avaliar e compreender os impactos das iniciativas que surgiram através do incentivo público via renúncia fiscal da União, e os seus efeitos para o aumento da adesão da população ao exercício físico e o incentivo à cultura esportiva no País. Assim, se para os agentes políticos a LIE é uma das formas de se conseguir benefícios sociais através da promoção da prática esportiva e minimizar a escassez financeira do setor, ela também contribui para dar celeridade entre a fase de formulação e implementação das políticas públicas do esporte (DINIZ et al, 2021) (9).

Para uma ideia geral da necessidade de se incluir a prática diária da atividade física, segundo os dados do Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL) realizando em 2022, cerca de metade dos brasileiros adultos não atingiram a meta diária mínima de exercícios físicos semanais durante o ano de 2019 (VIGITEL, 2023). E estamos nos referindo ao mínimo recomendado pela OMS, que indica ao menos a prática regular de pelo menos 150 minutos de atividade física por semana, com intensidade moderada, ou 75 minutos por semana com intensidade vigorosa (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2010).

Pode-se inferir que os usuários dos projetos sociais esportivos que aderem às atividades oferecidas através de LIE estão sob a supervisão de profissionais de Educação Física que estimulam a prática do exercício físico de forma regular, através de um cardápio de atividades e ou esportes em grades de horários semanais por todo o País. Como parâmetro do universo de pessoas ao qual se está se referindo, cerca de 500.000 foram atendidas pelos projetos sociais esportivos se beneficiando dessa Lei, apenas no ano de 2021 (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2022).

Como objeto de apresentação de projetos junto ao Ministério do Esporte, as manifestações esportivas são categorizadas, a partir de três áreas: a) desporto de participação; b) desporto educacional; c) desporto de rendimento.



Artigo

O modelo de concepção dessas três distintas formas de manifestação foi definido na Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, mais conhecida como a Lei Pelé.

Segundo o que está redigido no Art.º 3, inciso II, definimos desporto de participação como:

“Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1998)

É através dessa conceituação que os projetos ganham distintas classificações de avaliação dentro da máquina burocrática brasileira. Portanto, se compreende que nas manifestações do desporto educacional e do desporto de rendimento há um estímulo social para que a cultura esportiva ali desenvolvidas trazem intrínsecas a questão da competição. Nessas duas manifestações a competição é um dos fatores de vivência, adesão e estímulo – e não há mal nenhum nisso.

A literatura acadêmica da área tem se utilizado dos dados públicos, analisando os projetos apresentados, aprovados e aqueles que conseguem a captação em nível federal (MATIAS *et al.*, 2015; SEIXAS, 2015; BASTIDAS *et al.*, 2011; CABRAL, 2010; CAVAZZONI, 2010).

Já o desporto de participação atua em uma dimensão propícia para captação e manutenção de indivíduos interessados em praticar exercícios físicos de forma regular, sem que a questão do rendimento físico com efeitos de resultados esportivos seja considerada. A questão da ocupação do tempo livre, com intenções de cuidados à saúde, parece se apresentar como elemento motivador, sobretudo em diferentes momentos da vida adulta.

É nessa manifestação que queremos nos deter, porque do ponto de vista da saúde pública, os projetos sociais esportivos ainda são pouco compreendidos como ambientes propícios para a realização de pesquisas e ambientes de correlação entre teoria e prática. A percepção geral é que o atendimento fica restrito aos ambientes como postos de saúde, esquecendo-se dos espaços públicos que funcionam rotineiramente com a atividade física de forma orientada, e que poderiam figurar como mais um local de promover ações relacionadas à saúde.



Artigo

Ainda se mantém uma visão restrita, demonstrando a necessidade de sua ampliação para uma visão holística, integral e humanizadora, logo, que seja capaz de perceber a relevância de outras dimensões da promoção da saúde e, até mesmo, a falta de uma política de promoção, configurando-se ainda como uma prática de saúde reparadora e medicamentosa, sobretudo para uma população que precisa aderir às rotinas dos exercícios físicos. Os ambientes públicos, através da manifestação desportiva participação podem ser um dos caminhos para a política pública do setor (ZAMBONI et al., 2021).

Assim, os projetos incentivados via LIE podem ser uma das soluções para que os impactos sobre a falta de hábitos de exercícios físicos conforme os dados mostrados anteriormente pelo VIGITEL, bem como enfrentar as próximas duas décadas de envelhecimento populacional no Brasil, diminuindo as limitações funcionais advindas desse processo natural da vida (PERISSÉ; MARLI, 2019).

Nossa justificativa para a relevância do estudo é mostrar que em uma visão de longo prazo, o Estado brasileiro pode economizar com gastos de saúde se puder investir nessa parcela específica da população através de projetos sociais esportivos.

Analisamos a seguir os relatórios de gestão dos projetos aprovados e que conseguiram captar recursos para a implementação de suas iniciativas. Ao fazê-lo, queremos relacionar essa captação as possibilidades de desenvolvimento de projetos sociais esportivos que atuem na manifestação participação.

Relatórios de Gestão da Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte do Ministério do Esporte: números e tendências

Analisamos os Relatórios de Gestão que estão publicados na Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte entre os anos de 2015 até 2022, totalizando 7 documentos⁷. Através desses documentos é possível obtermos informações gerais sobre os projetos incentivados, como por exemplo, o número total de projetos apresentados, os

⁷ Tais informações são de domínio público, gratuito, na íntegra e podem ser acessados em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/relatorios-atendimentos-presenciais-e-relatorios-de-gestao>.



Artigo

projetos por manifestação, a natureza dos proponentes, o quantitativo de recursos captados, as principais modalidades e os principais incentivados.

Para construção de nossa análise, vamos nos ater aos projetos apresentados por manifestação (a) e nos recursos captados (b). Estes relatórios foram analisados entre 01 e 30 de Abril de 2023.

Como quadro geral sobre o universo que se apresenta, se verifica que 5.198 projetos foram depositados para análise, com o total de aportes de R\$ 727.704.373,11 destinados para o desporto de participação no ano de 2021 (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2023).

Apesar de serem números auspiciosos, não chega a 40% o valor do valor total capaz de ser captado (TEIXEIRA, 2023). Ou seja, é necessário estudar como é possível estimular mais empresas e entidades de práticas esportivas criarem um ambiente favorável de projetos capazes de, ao final, beneficiarem a população brasileira quanto à prática do exercício de forma regular.

A seguir, apresentamos os três gráficos que desenvolvemos a partir dos documentos citados acima. Eles estão divididos: a) projetos apresentados por manifestação; b) os valores captados de forma anualizada.

a) **Projetos Apresentados por Manifestação**

Inicialmente, é possível perceber o aumento gradativo e anual dos números totais de projetos enviados ao ministério dos esportes desde 2015. Ao olharmos o período entre 2015 e 2021, o total de projetos saltou dos 1534 para 2507. Em especial, podemos notar o incremento exponencial ocorrido entre 2020 e 2021, que chegou aos 76,43%.

Desde 2015 os projetos enviados ao Ministério do Esporte com ênfase na manifestação esportiva educacional cresceram anualmente, com exceção de 2016. Anualizando o período integral – 2015 a 2021 – o aumento chega a 215%, com destaque para o alargamento desse quantitativo entre os anos de 2020 e 2021 (92,53%).

Acerca das manifestações esportivas de alto rendimento, percebeu-se uma queda entre os anos de 2015 e 2019, totalizando quase 42,45% de redução no número de projetos. Entretanto, o aumento no número de projetos ocorridos entre 2020 e 2021 (71,34%) fizeram com que o número de projetos esportivos passasse dos 737 em 2015 para 823 em 2021.



Artigo

Quanto as manifestações esportivas de participação tiveram um aumento gradativo de 2016 a 2019. Para 2020 ocorreu uma queda na quantidade de projetos dessa natureza. Contudo, e seguindo o mesmo comportamento das manifestações anteriores, teve um aumento para 2021 de quase 72,92%.

Sobre a divisão dos projetos por manifestação em cada ano, podemos perceber que de 2015 a 2018 (pico de 51%), as manifestações de alto rendimento possuíam a maioria dos projetos, porém, a partir de 2019 (pico de 47%), as manifestações educacionais passaram a ter a superioridade no número total de projetos. As manifestações de participação, durante todos os anos avaliados, ficaram entre 20% e 25% do total e sempre ocuparam a última colocação entre as três manifestações.

Há uma tendência de crescimento no número de projetos com manifestação esportiva educacional ao longo do tempo de acordo os relatórios.

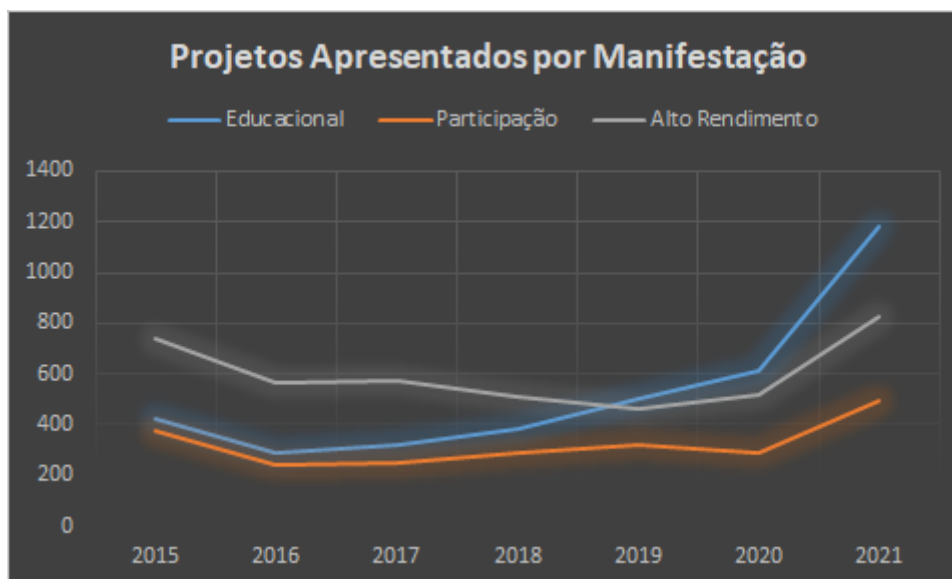


Gráfico 1: número de projetos apresentados por manifestação

Os números indicam uma tendência próxima aos estudos de Bueno (2008) e Pereira *et al.* (2012) e, em que a manifestação desportiva de rendimento alcança a maior fatia dos projetos totais apresentados, bem como sua capacidade de conseguir captação.



Artigo

Infere-se que em termos de atração, a modalidade é bem-sucedida em atrair empresas aos anseios e objetivos de visibilidade das empresas brasileiras. Assim, será necessário estudar nos próximos anos se a tendência de ascensão da manifestação educacional é passível de se sustentar ou haverá a retomada da manifestação de rendimento.

Ainda, pelo quadro, se verifica que as manifestações de rendimento e educacional concentram mais de $\frac{3}{4}$ dos projetos apresentados. Se infere que o menor indicativo de apresentação de projetos na manifestação participação indica que há menor possibilidade de captação dos recursos.

Uma janela de oportunidades se estabelece aqui. Com menos apresentações, deixa-se de se incluir atividades que possam ajudar grandes grupos populacionais na promoção da saúde, conforme a manifestação de participação. É necessário incentivar essa manifestação, visto que ela pode contribuir para a adesão de adultos em rotinas de exercícios físicos em larga escala.

Em uma população em processo de envelhecimento como a brasileira, conforme os dados captados pelo IBGE – no momento que escrevemos são 13% da população brasileira com mais de 60 anos, totalizando cerca de 28 milhões de pessoas –, é necessário que as políticas públicas alcancem esse grupo, promovendo a saúde, trazendo qualidade de vida e diminuindo o impacto da idade sobre mobilidade, contribuindo para a autonomia (PERISSÉ; MARLI, 2019).

Aprovar um projeto não significa, obrigatoriamente, que esse conseguirá atrair patrocinadores para a colocar em prática aquilo que foi solicitado ao Ministério do Esporte. Entre a aprovação e a implementação, há um caminho a percorrer. Assim, os projetos apresentados em menor número na manifestação participação indicam uma tendência que pode estar atrelada a questão da visibilidade que os patrocinadores buscam (MATIAS et al., 2015).

Por isso, no próximo gráfico, apresentamos os valores que realmente captados, saindo do papel e ganhando concretude no atendimento à população.

b) Recursos Captados

O valor total dos recursos captados nos últimos 7 anos é superior aos R\$ 2 bilhões. Nos 4 primeiros anos analisados não houve uma evolução significativa dos valores. Entre os anos de 2015 a 2018 houve um aumento de 3,59%, com um aporte anual de aproximadamente R\$ 252 milhões por ano, indicando uma estabilidade de captação.



Artigo

A partir de 2019 os valores aportados subiram consideravelmente, somando nos dois anos seguintes a R\$ 807,8 milhões. Esse valor representou ao final do período uma evolução de 102%, saindo de R\$ 247 milhões em 2015 para R\$ 498 milhões em 2021.

Tais números podem ser uma indicação de que os projetos apresentados seguem uma tendência de profissionalização das iniciativas, alcançando o que os avaliadores esperam quando analisam esses documentos.



Gráfico 2: valores captados entre 2015 a 2021

O aumento dos valores captados ao longo do tempo significa que a LIE serve como um instrumento de política pública na área (TEIXEIRA, 2023).

Como exemplo, no relatório de gestão do ano de 2021 tivemos 2507 projetos apresentados, mas apenas 669 foram executados. Ou seja, menos de 30% saiu do papel. Ainda assim, 520.536 pessoas foram beneficiadas nas 5 regiões brasileiras⁸.

⁸ Cf. gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/SENIFE_RelatriodeGesto20211.pdf.



Artigo

O desporto de rendimento tem, na maioria das vezes, a possibilidade de cobertura midiática e atrativo de audiência, assim como o desporto educacional. Ainda, na segunda manifestação, há as competições escolares e a formação de público consumidor, indicando que há apelo em atração de empresas que poderiam investir de sobremaneira nessas duas manifestações.

Quanto à participação, se infere que ela depende da percepção do investimento financeiro em sua maioria em adultos, com a adesão de exercícios físicos que fomentem aos hábitos regulares com impacto na saúde, sem necessariamente existir a competição ou o apelo midiático.

A tendência de menor número de projetos apresentados na manifestação desportiva participação tem consequências na captação. Com menos projetos aprovados, é de se esperar que seja menor também a possibilidade de se conseguir patrocinadores para esse tipo de manifestação.

Em comparação sobre os estudos que podem ser realizados, há necessidade de investigação dos impactos da prática orientada. Um exemplo são as ações quando foi instituído dentro do Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) o Programa da Academia da Saúde no ano de 2011. Esses núcleos têm como função promover programas de saúde destinados ao envelhecimento ativo, o controle do excesso de ingestão alcoólica, do tabagismo e da busca de uma alimentação saudável, com ênfase no controle da ingestão de sal. Segundo Florindo *et al.* (2016) havia um total de 2.074 municípios contemplados com recursos para a implantação do programa Academia da Saúde em todo o país (37,2% do total de 5.570 municípios brasileiros) até o mês de julho de 2012.

O que demonstra que podemos ampliar esta visão para abarcar a relevância de uma prática preventiva baseada na concepção de qualidade de vida e exercício da cidadania, imputando ao indivíduo, também, a responsabilização pela sua prática e dotando-o de consciência crítica para compreensão de uma visão ampliada da saúde e para o exercício de suas reivindicações, enquanto cidadão. Tal perspectiva aponta para ampliação da abordagem da saúde e uma preocupação maior com a prevenção, que além de todos os benefícios que podem gerar para os indivíduos e a sociedade em geral, ainda permite, a longo prazo redução dos gastos públicos com os tratamentos de saúde. Prevenir e promover saúde representa uma política pública acertada.



A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMO INDUTOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À
SAÚDE: O CASO DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS

DOI: 10.29327/213319.23.5-5

Páginas 76 a 89

Artigo

CONCLUSÕES

A Lei Rouanet (Lei nº. 8.313/1991) e a Lei do Audiovisual (Lei nº. 8.685/1993) fizeram parte da agenda das campanhas eleitorais no Brasil no ano de 2022. Se verificou uma discussão acalorada sobre o papel social da área da Cultura no Brasil através do marco legal dessa renúncia fiscal. As consequências dos embates ideológicos-partidários das duas principais candidaturas presidenciais trouxeram mudanças na Legislação, fazendo com que houvesse alteração nas Instruções Normativas (IN), por exemplo. A redução do teto de captação foi de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 500.000,00 por projeto aprovado, assim como os valores sobre os cachês dos artistas passaram para um limite de R\$ 3.000,00 (CULTURA E ESPORTE, 2022).

Mas a disputa eleitoral no Brasil no ano de 2022 parece ter ignorado a questão da Lei de Incentivo ao Esporte. Houve inclusive o incremento do aumento do percentual de dedução do imposto devido para pessoas físicas e jurídicas. No primeiro caso, a contribuição passou de 6% para 7%. No segundo caso, o desconto dobrou em termos percentuais: saiu de 1% para 2% do imposto de renda devido para as empresas (BRASIL, 2022).

E isso durante o referido ano não é pouco, considerado como um dos mais acirrados em termos de polarização ideológica, a ponto do número de ausentes no segundo turno das eleições presidenciais no Brasil ter registrado o menor índice de abstenções, menor inclusive que o primeiro turno (G1, 2022).

Isso significa dizer que, em termos gerais, o aparato legal sobre o incentivo de projetos sociais esportivo tem apoio na sociedade, e que ainda não foi sequestrado pelo viés ideológico das campanhas eleitorais majoritárias no Brasil.

Há muito que se estudar dos impactos dos projetos esportivos sociais. As pesquisas acadêmicas podem contribuir para avaliar o retorno social e econômico dos projetos sociais esportivos advindas da Lei de Incentivo ao Esporte, ao longo das mais de duas décadas da construção do seu arcabouço legal. É preciso construir indicadores que apresentem os resultados dessas práticas, fazendo com que os tomadores de decisões sejam capazes de planejar e alocar recursos humanos e financeiros nas estratégias que se destacam positivamente.

Obter uma compreensão mais apurada do fenômeno esportivo social ao longo do tempo, além de apresentar à sociedade brasileira os resultados das melhores iniciativas e projetos. Do ponto de vista da saúde pública para grandes populações, sobretudo dos



Artigo

grupos de adultos de meia idade e idosos, é necessário criar estímulos para que a fatia dessa manifestação seja aumentada. Assim, se espera que exista uma lacuna de oportunidades na apresentação de projetos voltados à manifestação participação nos próximos anos.

REFERÊNCIAS

BASTIDAS, M. G.; BASTOS, F. D. C. A lei de incentivo fiscal para o desporto e a formação de atletas no Brasil. **Revista Intercontinental de Gestão Desportiva**, n. 146, 111-121, 2011.

BRASIL. **Lei nº 14.439, de 24 de agosto de 2022**. Altera a lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, aumentando valores de projetos desportivos e paradesportivos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022.

BRASIL. Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, **Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências**. Brasília, DF, 23 dez. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17505.htm. Acessado em: 14/05/2023.

BRASIL. Lei nº 8.685 de 20 de julho de 1993, **Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências**. Brasília, DF, 20 jul. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18685.htm. Acessado em: 14/05/2023

BRASIL. Ministério dos Esportes. Decreto-lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Lei Pelé**. Diário Oficial Federal. Brasília, DF, 1998.

BUENO, L. **Políticas Públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento**. 2008. 296f. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Campus São Paulo – SP, 2008.



Artigo

CABRAL, B. F. **Leis de Incentivo ao Esporte: novas perspectivas para o desporto brasileiro**. 111 f. Monografia (Graduação em Educação Física) – Faculdade de Educação Física da UNICAMP, Universidade Estadual de Campinas, 2010.

CAVAZZONI, P. B.; BASTOS, F. C.; KURLE, G. Lei de Incentivo ao Esporte: aplicação nas manifestações do esporte e captação de recursos. **Efdeportes**, Buenos Aires, n. 15, 2010.

CULTURA E ESPORTE. **Governo federal divulga novas regras da Lei de incentivo à cultura**. Brasília, DF. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2022/02/governo-federal-divulga-novas-regras-da-lei-de-incentivo-a-cultura>. Acessado em: 14/05/2023

DINIZ, Rafael Silva; OLIVEIRA, Marcus Peixoto de; SILVA, Luciano Pereira da. Lei de incentivo ao esporte: quais seus objetivos pela visão oficial dos formuladores (agentes políticos). **Corpoconsciência**, v. 25, n. 3, p. 188-205, set./ dez., 2021.

FLORINDO, Alex Antonio et al. Promoção da atividade física e da alimentação saudável e a saúde da família em municípios com academia da saúde. **Rev. bras. educ. fís. esporte** [online]., vol.30, n.4, pp.913-924, 2016.

G1. **Abstenção no 2º turno é a menor desde 2006 e cai pela primeira vez em relação ao 1º turno**. Rio de Janeiro, RJ. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/30/abstencao-no-2o-turno-e-a-menor-desde-2006-e-cai-pela-primeira-vez-em-relacao-ao-1o-turno.ghtml>. Acessado em: 14/05/2023

MATIAS, W. B.; ATHAYDE, P. F.; HÚNGARO, E. M. MASCARENHAS, F. A Lei de Incentivo Fiscal e o (Não) direito ao Esporte no Brasil. **Movimento**, v. 21, n. 1, 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - VIGITEL. **O sistema de vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Brasília, DF. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/v/vigitel>. Acessado em: 14/05/2023



Artigo

MINISTÉRIO DO ESPORTE. **Painel geral da lei de incentivo ao esporte**. Brasília, DF. 2023. Disponível em: paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html. Acessado em: 14/05/2023

MINISTÉRIO DO ESPORTE. **Sancionada a prorrogação da lei de incentivo ao esporte até 2027**. Brasília, DF. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/noticias_esporte/sancionada-a-prorrogaao-da-lei-de-incentivo-ao-esporte-ate-2027. Acessado em: 14/05/2023

PEREIRA, R.; PEDROSO, C.; SARMENTO, J.; SANTOS, A.; COELHO, T. Análise das aprovações e captações de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte por manifestação esportiva. **Min. Educ. Fís.**, Viçosa, Edição Especial, n. 1, p 1520-1529, 2012.

PERISSÉ, C. MARLI, M. **Idosos indicam caminhos para uma melhor idade**. Agência IBGE. Brasília, DF. 2019. Disponível em: agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036-idosos-indicam-caminhos-para-uma-melhor-idade. Acessado em: 14/05/2023

SEIXAS, D. D. M. S. **Análise da lei de incentivo ao esporte. 2015. 37 f. Monografia** (Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

TEIXEIRA, B. A Lei Federal de Incentivo ao Esporte como instrumento de política pública: barreiras e oportunidades para potencializar o seu impacto / Bruno Faria Junho Teixeira. - 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global recommendations on physical activity for health**. Geneva: WHO, 2010. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241599979>. Acessado em: 14/05/2023.

